



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 849/2020.

Dispõe sobre a recomposição de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tocos do Moji, Altera a Lei nº 843/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da câmara Municipal de Tocos do Moji a recomposição na ordem de 5% (cinco por cento), índice proposto para atualização, índice do IPCA conforme artigo 165, inciso XIX da lei orgânica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária descritas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Tocos do Moji, MG, 21 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda